

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	65
Rúbrica	

“EDITAL”

Credenciamento n.º 01/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0015768/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666/93
Finalidade:	Credenciamento de instituições financeiras, para concessão de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.
Critério de Julgamento:	Credenciamento
Data:	
Horário:	
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR, localizado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ – CEP 24910-530, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio denominada neste ato como comissão de credenciamento, autorizados através da Portaria N. 26/2023, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2 A SOMAR, através da Comissão de Credenciamento, deverá convocar os credenciados habilitados para a assinatura do Termo de Credenciamento em adesão a este Regulamento, conforme Modelo do

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	66
Rúbrica	

Anexo II, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

1.3 A Convocação será efetuada pela SOMAR por avisos via fax/e-mail/ofício, sendo os extratos do Termo de Credenciamento devidamente publicados no Jornal Oficial do Município.

1.4 O Termo de Credenciamento poderá ser retificado, em caso de necessidade, para adequação à alteração na legislação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

2.3 As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação no Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome.

2.4 A instituição financeira e seguradora deverão apresentar a seguinte documentação:

2.4.1. Habilitação Jurídica:

Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma única via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto e poderão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade do Município de Maricá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	67
Rúbrica	

Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais;

Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede de internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela comissão, na fase de habilitação.

Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Os documentos para fins de habilitação é constituída de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto da Sociedade comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição e seus administradores;
- c) Estatuto da Sociedade comercial, e suas alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedade civil acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2.4.2. Qualificação Econômica – Financeira:

Com efeito, as exigências relativas à qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a saúde financeira da empresa a ser contratada – o que, a depender do vulto da contratação, será fator importante para a boa execução do contrato.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
 - a.1) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.
 - a.2) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	68
Rúbrica	

que indique os cartórios ou órgãos de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de recebimento e abertura dos envelopes;

c) Demonstração de boa situação financeira do proponente, por meio de Demonstrativo do Índice de Basileia III (Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência) de, no mínimo, 8,625%, calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 4.958/2021 do Banco Central do Brasil – BACEN e demais normas pertinentes atualizadas ou índices estabelecidos pelo BACEN.

2.4.3. Regularidade Fiscal:

A regularidade fiscal será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

b) Caso o proponente não esteja cadastrado como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Maricá.

c) Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, além dos documentos acima exigidos, a proponente deverá comprovar a sua condição;

d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei.

e) Certidão Negativa Conjunto de Débitos de tributos do Município de Maricá;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Alvará de Funcionamento ou Licença de estabelecimento;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	69
Rúbrica	

Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

2.4.4. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central do Brasil (BACEN);
- b) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização dos serviços objeto deste Credenciamento;

c) Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que ateste que o proponente presta ou prestou serviços similares ao previsto neste Edital;

d) Comprovação de Regularidade Trabalhista por intermédio da respectiva Certidão

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho, conforme inciso V, do art. 29, da Lei 8.666/1993.

2.4.5. Os proponentes devidamente inscritos e parcialmente habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) estarão dispensados do cumprimento das exigências previstas nos subitens 2.4.1 e 2.4.3.

2.4.6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo proponente em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizada nas Unidades da Federação.

2.4.7. A regularidade dos proponentes inscritos e parcialmente habilitados no SICAF será apurada on line pela Comissão Especial de Credenciamento, no sistema, devendo a certidão correspondente ser inserida no processo.

2.4.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados por intermédio de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, a serem conferidas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento, no caso de entrega pessoalmente, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada pela internet, será facultado aos proponentes apenas a apresentação das respectivas impressões.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	70
Rúbrica	

2.4.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ/ MF e respectivo endereço do local de sua sede.

2.4.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

2.4.11. A Comissão Especial de Credenciamento, com base no princípio da razoabilidade, poderá admitir o saneamento de eventuais falhas ou mesmo determinar a apresentação de documentação complementar.

2.4.12. Quando da formalização do Contrato de Credenciamento será realizada consulta prévia ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON).

2.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Comissão de Credenciamento mediante apresentação do original.

2.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão habilitar-se neste credenciamento público as:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo; enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.
- c) Instituições Financeiras as quais participam em sua direção, funcionários e ou dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Maricá.
- d) Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.8. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, caso os referidos documentos não possuam validade expressa neles ou em lei, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

2.9. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento deverão observar as demais exigências constantes no Decreto Municipal nº 128 de 05 de 2018.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	71
Rúbrica	

2.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

3. DA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 As inscrições para o credenciamento terão início a partir da publicação deste ato convocatório.

3.2 As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, observando o subitem 1.1, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00, para a Comissão de Credenciamento, junto a Diretoria Operacional de Administração e Finanças da Somar.

3.3 O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: somardje@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530 , de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 às 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) ou pen drive e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão de Credenciamento.

3.5 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à SOMAR – Comissão de credenciamento, pelo e-mail somardje@gmail.com.

4. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta para o Credenciamento compreende a abertura de processo junto ao protocolo geral da SOMAR com a entrega da Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada no subitem 2.4.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	72
Rúbrica	

5.2 Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a Instituição Financeira será convocada pela Comissão de Credenciamento, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

5.3 Os interessados no credenciamento habilitados deverão assinar Termo de Credenciamento junto à SOMAR.

5.4 A Instituição Financeira, convocada, que não assinar o Termo de Credenciamento, Anexo II, não será considerada credenciada.

5.5 Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinados pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Termo de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente durante a vigência do Termo, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo dos contribuintes, servidores e empregados públicos da Somar, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

5.6 Na ocorrência de denúncia, rescisão ou expiração do prazo do Termo de Credenciamento, os empréstimos em vigor serão respeitados até seu término, sendo vedada a contratação de novos empréstimos após as ocorrências citadas.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Credenciamento será designada de acordo com a Diretoria de Administração e Finanças da SOMAR, devendo ser emitida Portaria ou Publicação no Jornal Oficial do Município, e será formada por no mínimo três servidores.

6.2 Das atribuições e deveres:

- Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Diretor Administrativo ou a Presidência da SOMAR.
- Observar e atuar sobre todas as responsabilidades, a esta Comissão, imputadas por este Edital.
- Cabe a esta toda e qualquer comunicação que se fizer necessária à Instituição Financeira sobre problemas na execução do Termo de Credenciamento

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	73
Rúbrica	

6.3 Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- a) O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, a partir das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- b) A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- c) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição Financeira interessada;
- d) As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão, observando o que determina o subitem 2.3.

7. DOS RECURSOS

7.1 A Instituição Financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido na letra “d” do subitem 6.3 deste Edital.

7.2 Os eventuais recursos administrativos, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador regularmente constituído, deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação da Instituição Financeira, dirigida à Comissão de Credenciamento, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Diretor de Administração e Finanças da SOMAR, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste item;

7.5 Da decisão da Diretoria Administrativa não caberá novo recurso administrativo.

8. DAS PENALIDADES

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	74
Rúbrica	

8.1 Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para quais tenha contratado concorrido diretamente;
- II. Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidade de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;
- III. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciamento para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.
- IV. Multa de 5 UFIMA, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20 UFIMA
- V. Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de idoneidade para contratar a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do código civil.

8.4. As sanções administrativas acima previstas serão notificadas administrativamente, aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que será assegurada ampla defesa e contraditório, nos termos da Legislação em vigor.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	75
Rúbrica	

9.1 A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a SOMAR, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 No prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação da Instituição Financeira a Comissão de Credenciamento deve manifestar-se quanto ao descredenciamento, observando o que determina as exigências deste Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Para consecução das finalidades do Termo de Credenciamento obriga-se a Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

I. Efetuar e manter atualizado, em caráter permanente, durante toda a vigência do Termo de credenciamento, o cadastro dos servidores usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

II. Fornecer mensalmente a SOMAR relatório analítico das operações efetivadas, conforme segue:

1. Valor contratado de EMPRÉSTIMO;
2. Movimentação financeira mensal;
3. Valores enviados para desconto na folha de pagamento;

III. Formalizar com o servidor usuário contrato de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, autorizando a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

IV. Emitir saldo devedor ao usuário quando solicitado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

V. Disponibilizar aos usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO o serviço de atendimento telefônico 0800 (call center), possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.

VI. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

VII. Disponibilizar aos usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO o serviço de atendimento presencial no município, possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.

10.2 Obriga-se a Somar a:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	76
Rúbrica	

- I. Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a Credenciada e os servidores;
- II. Prestar aos servidores, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;
- III. Manter permanentemente atualizado, durante a vigência do Termo de credenciamento, o controle da margem consignável do servidor usuário do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.
- IV. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e averbação do limite de crédito e limite de consignado de cada servidor usuário;
- V. Confirmar ao Credenciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do crédito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se as disposições deste Edital e do Termo de Credenciamento a ser assinado;
- VI. Efetuar descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do Credenciado.
- VII. Informar mensalmente, ao Credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2 Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

11.3 A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização pela SOMAR, através da Comissão de Credenciamento.

A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente que venham resultar em prejuízo dos interesses do Município.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	77
Rúbrica	

11.4 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

11.5 Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos ramais de telefones da SOMAR, entrando em contato com a Comissão de Credenciamento.

11.6 A SOMAR poderá revogar o presente processo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO I:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

B- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar do Credenciamento.

ANEXO II:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

B- Memória de Cálculo

C- Modelo para Ficha de Inscrições de Credenciamento

ANEXO III:

Minuta de Termo de Credenciamento

Maricá, de de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	78
Rúbrica	

ANEXO I - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	79
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar do credenciamento e de que tomou
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto
deste ato.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	80
Rúbrica	

ANEXO II

A - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos para servidores efetivos, comissionados, ativos, aposentados e pensionistas da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, mediante consignação em folha de pagamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamenta-se a presente solicitação de credenciamento face à necessidade de dar aos profissionais da SOMAR a opção e diversificação na escolha de instituições autorizadas a operar a modalidade de empréstimos consignados com taxas previamente estabelecidas contratualmente.

2.2. O Credenciamento de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras conessoras de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento de credenciamento será realizado com fundamento no artigo 25 da lei federal nº 8.666/93.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios de direito Público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

4. DAS ENTIDADES QUE PODERÃO SER CREDENCIADAS

4.1. Qualquer instituição bancária ou financeira, bem como as cooperativas de crédito cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil, estará apta a aderir ao credenciamento, desde que preencha os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

4.3. As Instituições de Financiamento interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação no Município, aderindo às condições do Edital, juntando a documentação e indicando o (s) representante (s) credenciado (s) para praticar todos os atos necessários em seu nome.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Não há ônus previsto para os cofres públicos relacionado ao credenciamento de Instituições Financeiras para a concessão de empréstimo consignado aos servidores efetivos, comissionados, ativos, aposentados e pensionistas da SOMAR.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	81
Rúbrica	

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Em razão do credenciamento, poderá ser alterado, assim como prorrogado, sendo devidamente justificado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. A credenciada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SOMAR, aos beneficiários ou a terceiros, em decorrência do contrato, seja a que título for.

7.2. A SOMAR estipulará prazo para a devida reparação, a depender das gravidades e extensão dos mesmos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

8.1. Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a Credenciada e os servidores;

8.2. Prestar aos servidores, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;

8.3. Manter permanentemente atualizado, durante a vigência do Termo de credenciamento, o controle da margem consignável do servidor usuário do Empréstimo Consignado;

8.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e averbação do limite de crédito e limite de consignado de cada servidor usuário;

8.5. Confirmar ao Credenciado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de solicitação do crédito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se as disposições do Edital e do Termo de Credenciamento a ser assinado;

8.6. Efetuar descontos na folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do Credenciado;

8.7. Informar mensalmente, ao credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. Para a consecução das finalidades do termo de Credenciamento obriga-se a Credenciada, sem que a elas se limite sua responsabilidade:

9.2. Efetuar e manter atualizado, em caráter permanente, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, o cadastro dos servidores usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO;

9.3. Fornecer mensalmente a SOMAR relatório analítico das operações conforme segue:

- ☐ Valor contratado de EMPRÉSTIMO;
- ☐ Movimentação financeira mensal;
- ☐ Valores enviados para descontar na folha de pagamento.

9.4. Formalizar com o servidor usuário do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, autorizando a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do referido empréstimo;

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	82
Rúbrica	

9.5. Emitir saldo devedor ao usuário quando solicitado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

9.6. Disponibilizar aos usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO o serviço de atendimento telefônico 0800 (call center), possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas;

9.7. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.8. Disponibilizar aos usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO o serviço de atendimento presencial no Município, possibilitando o acesso às informações sobre suas transações realizadas.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do objeto a que se pretende, dos materiais e técnicas empregadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da SOMAR, por intermédio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.2. A SOMAR não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência.

11.3. A SOMAR fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

11.4. A apresentação da Proposta Adesão/ Credenciamento caracteriza que o Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presentes e concorda expressamente com as mesmas.

12. DO FORO

12.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 23 de agosto de 2023.

Paulo César Rego Garritano
Mat.: 500.084
Diretor Operacional de Administração e Finanças

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	83
Rúbrica	

ANEXO II

B) MEMÓRIA DE CÁLCULO

<u>CARGO EM COMISSÃO</u>		<u>QUANTITATIVO</u>
PRESIDENTE		1
DIRETOR OPERACIONAL		5
DIRETOR JURÍDICO		1
CONTROLADOR INTERNO		1
CHEFE DE GABINETE		8
CHEFE DE DIVISÃO		21
CHEFE DE SERVIÇO		21
CHEFE DE SETOR		60
ASSESSOR ESPECIAL – 1		25
ASSESSOR ESPECIAL – 2		32
ASSESSOR ESPECIAL – 3		49
ASSESSOR ESPECIAL – 4		44
ASSESSOR ESPECIAL - 5		50
<u>TOTAL</u>		<u>318</u>

<u>CARGO EFETIVO</u>		<u>QUANTITATIVO</u>
ENGENHEIRO MECÂNICO		1
ENGENHEIRO CIVIL		7
ENGENHEIRO ELETRICISTA		2
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO		1
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO		1
ARQUITETO		7
ANALISTA AMBIENTAL - BIÓLOGO		2
ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL		2
ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO FLORESTAL		2
ANALISTA AMBIENTAL - GEÓLOGO		2
ANALISTA AMBIENTAL – GESTOR AMBIENTAL		2
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		10

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	84
Rúbrica	

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		2
TOPÓGRAFO		8
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO		24
ADMINISTRADOR		3
CONTADOR		1
ANALISTA ADMINISTRATIVO		4
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS		2
AUDITOR (ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)		2
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		12
<u>TOTAL</u>		<u>101</u>

Maricá, 23 de agosto de 2023.

Paulo César Rego Garritano

Mat: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças



SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	85
Rúbrica	

ANEXO II

C -Modelo para Ficha de Inscrições de Credenciamento

À Diretoria Operacional de Administração e Finanças,

A/C Comissão de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores efetivos, comissionados, ativos, aposentados e pensionistas da SOMAR.

_____, localizado à Rua/
Av. _____, Nº _____,
complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, UF
_____, CEP _____, representado pelo Sr. (a)
_____, profissão: _____,
município civil: _____, Portador do RG nº _____ e
do
CPF nº _____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO
CREDENCIAMENTO Nº _____, promovido pela Diretoria Operacional de Administração e
Finanças, conforme Edital publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº _____ de
____/____/____.

Segue em anexo a seguinte documentação:

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome legível do representante legal: _____.

Telefone _____, e-mail _____.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	86
Rúbrica	

ANEXO III

A – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOMAR E _____

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, Itapeba, Maricá, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar) e a empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** Nº _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se a este Termo as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos **Decretos Municipais** 158/2018 e 128/2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos pelo Credenciado a servidores e empregados públicos da SOMAR, mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS

O credenciado, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores e empregados públicos da SOMAR, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento poderão ser repactuadas lavrando-se na ocasião Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para realização das operações de crédito, objeto deste Termo de Credenciamento os servidores deverão dispor de margem consignável em vigor e confirmadas pela **Divisão de Recursos Humanos [ou outra Diretoria]** da SOMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os Termo de Credenciamento de empréstimos aos servidores da SOMAR, após devidamente formalizados e deferidos pelo Credenciado, passam a existir

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	87
Rúbrica	

autonomamente, sempre respeitando os termos deste Termo de Credenciamento e do Decreto Regulamentador no âmbito do Município de Maricá, não tendo a SOMAR qualquer ingerência ou responsabilidade sobre esta relação, salvo a de efetuar o desconto em folha de pagamento e repassá-lo a instituição financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMOS

As operações formalizadas pelo Credenciado com os servidores da SOMAR, obedecerão às seguintes condições:

- I) Taxas observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelo Banco Central;
- II) Prazos de pagamentos de até ____ meses, sujeitos a alterações;
- III) A liberação dos empréstimos dependerá de documento confirmatório da margem consignável, expedido pela **Divisão de Recursos Humanos [ou outra Diretoria]** da SOMAR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A taxa informada no inciso I, bem assim os prazos de pagamentos constantes do inciso II, estarão sujeitos a eventuais alterações, em função de oscilações do mercado financeiro, observada a política de crédito do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A SOMAR compromete-se à:

- I) Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o Credenciado e os servidores;
- II) Prestar aos servidores e ao Credenciado, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;
- III) Confirmar ao Credenciado, no prazo máximo de ____ dias, contados da data da solicitação do crédito, salvo se o servidor ou credenciante venham a retirar o documento de solicitação da margem consignável do Setor competente da SOMAR, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento;
- IV) Efetuar descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do credenciado, nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas;
- V) Informar mensalmente, ao credenciado, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A folha de pagamento da SOMAR fechará no dia ____ de cada mês e a data de pagamento será até o ____ dia útil após o dia ____ de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade da SOMAR, por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos por seus servidores.

O CREDENCIADO compromete-se a:

- I - Atender e orientar os servidores da SOMAR quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Termo de Credenciamento;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	88
Rúbrica	

- II – Informar à SOMAR, por escrito, as propostas de empréstimos, apresentadas pelos servidores diretamente ao Credenciado, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;
- III – Fornecer à SOMAR arquivo contendo a identificação de cada Termo de Credenciamento, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
- IV – Prestar à SOMAR e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;
- V – Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Termo de Credenciamento, com os servidores da SOMAR, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
- VI – Disponibilizar aos servidores da SOMAR informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Termo de Credenciamento;
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- VIII – Adotar, sem prejuízo aos beneficiários, dentro dos limites estipulados, uma média de taxa de juros reduzida ao empréstimo consignado, conforme percentual adotado pelas instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar sua rescisão pela SOMAR, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver motivo justificado aceito pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir de sua denúncia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção deste Termo de Credenciamento não implicará na exoneração da SOMAR no que se trata as obrigações contraídas durante sua vigência, em especial, a retenção mensal dos valores das parcelas dos empréstimos dos salários de seus servidores, com o respectivo repasse mensal ao credenciado, nas respectivas datas de vencimento até o término das operações de crédito celebrados na vigência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a _____ [Divisão de Recursos Humanos ou outra Diretoria] da SOMAR para acompanhar e fiscalizar a execução do presente, bem como, colher os documentos necessários à concessão dos empréstimos, ao amparo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	0015768/2023
Data de Início	01/08/2023
Folha	89
Rúbrica	

deste Termo de Credenciamento, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados ao Credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SOMAR, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- Espécie, número, e valor do instrumento;
- Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- Resumo do objeto;
- Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Termo de Credenciamento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Credenciamento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, de de 2023.

PELA SOMAR:

PELA CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS:

A) _____
B) _____

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com